

DAE S/A ÁGUA E ESGOTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRAS DE
IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE MANUTENÇÃO DA DAE
UNIDADE OESTE

Sumário

I.	INTRODUÇÃO	4
II.	OBJETO.....	4
III.	JUSTIFICATIVA	4
IV.	CRITÉRIOS TÉCNICOS E DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO ...	4
IV.1.	ESCOPO	4
IV.2.	Execução conforme os Projetos Arquitetônicos Básicos	4
IV.3.	Referências Normativas e Segurança do Trabalho	5
IV.4.	Critérios e parâmetros	5
IV.5.	Definições gerais do sistema periférico à Obra	5
IV.6.	Trabalhos a serem realizados – conforme Projetos (atividades mínimas listadas):.....	6
IV.7.	Serviços de apoio	6
IV.8.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	7
IV.8.1.	Disposições Gerais	7
IV.8.1.1.	Material e Mão de Obra	7
IV.9.	Relação Relatórios Responsabilidade CONTRATADA:	7
V.	CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS	8
V.1.	FINALIDADE	8
V.2.	REGIME DE EXECUÇÃO	8
V.3.	TIPO DE CONTRATAÇÃO.....	8
V.4.	VALORES DA CONTRATAÇÃO	8
V.5.	PRAZO DE EXECUÇÃO	8
V.6.	ALTERAÇÕES	8
V.7.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
V.7.1.	Condições gerais	9
VI.	CRITÉRIOS TÉCNICOS E DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO ...	9
VI.1.	DA CONTRATADA.....	9

VI.1.1.	Veículo(s).....	11
VI.1.2.	Equipamentos / Ferramentas / Materiais	11
VI.1.3.	EPI`S.....	12
VI.1.4.	Segurança e Sinalização	12
VI.1.5.	Uniformes.....	12
VI.1.6.	Comunicação com a CONTRATANTE.....	13
VI.1.7.	Garantia	13
VI.1.8.	Medições.....	13
VI.1.9.	Fiscalização dos Serviços.....	13
VI.2.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	14
VI.3.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	14
VI.4.	PENALIDADES	15

I. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo fixar as diretrizes a serem atendidas pelas empresas de engenharia para execução de obra de construção civil. Conforme projetos e arquitetônicos básicos, a contratação de uma empresa de engenharia para execução mostrou ser a melhor solução devido, a otimização da obra, a logística entre as frentes de trabalho e a necessidade de um engenheiro responsável técnico no local. O detalhamento do projeto e as necessidades serão apresentadas nesse termo de referência, assim como as condições de execução, tanto operacional, quanto normativas.

II. OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil para implantação da unidades descentralizadas de manutenção da DAE

III. JUSTIFICATIVA

Os projetos e arquitetônicos básicos têm sua implementação, conforme esse termo de referência, a executar com a contratação de empresa de engenharia especializada.

Neste aspecto, a implantação deste projeto, viabilizada pelo aporte de recursos financeiros, locado PA-2019-DMA-007, é prioritária no processo de agilizar o atendimento ao público quanto a questão de manutenção de água e esgoto.

IV. CRITÉRIOS TÉCNICOS E DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

IV.1. ESCOPO

O escopo dos trabalhos objeto desta contratação, compreende a execução física dos projetos arquitetônicos básicos, apresentados pela CONTRATANTE, confirmando através destes, ser a melhor solução implantação das unidades descentralizadas.

IV.2. Execução conforme os Projetos Arquitetônicos Básicos

A execução da obra detalhado nos projetos arquitetônicos básicos, perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculos dos quantitativos, materiais e serviços, possibilita a completa e perfeita execução das obras desse escopo. Será obrigatório a apresentação da(s) ART(s) do serviço, do(s) engenheiro(s) e/ou empresa responsável(is) pela obra.

A CONTRATADA, antes da emissão da OS (ordem de serviço) e do início da execução da obra, deverá apresentar, para aprovação da CONTRATANTE:

- a) A data prevista para início dos trabalhos;
- b) Todos os documentos obrigatórios pedidos aqui nesse Termo de Referência;
- c) A data prevista para o término dos serviços, em consonância com OS e o cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

IV.3. Referências Normativas e Segurança do Trabalho

Os trabalhos técnicos (obra) deverão cumprir: a legislação vigente, as normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR) referente a construção civil em sua última versão e as normas técnicas da CONTRATANTE, esta última disponível no site www.daejundiai.com.br/legislação/normas-tecnicas.

IV.4. Critérios e parâmetros

- (1) Conforme a legislação vigente, atendendo às normas técnicas nacionais e, se necessário internacionais e às normas técnicas da CONTRATANTE.
- (2) Todos os materiais descritos no memorial quantitativo serão adquiridos única e exclusivamente pela CONTRATADA.
- (3) Esse material deverá ser de fornecedor reconhecidamente considerado de primeira linha pelo mercado. A equipe de qualidade e segurança da CONTRATANTE poderá a qualquer momento vetar ou devolver esse material, por estar em desacordo com o item (2).
- (4) Todos os materiais a serem fornecidos devem atender às normas técnicas.

IV.5. Definições gerais do sistema periférico à Obra

A execução da obra deve seguir os projetos arquitetônicos básicos apresentados pela CONTRATANTE.

O cronograma físico apresentado deverá ser seguido rigorosamente, estando de comum acordo as partes que, nessa obra não existirá margem para possíveis atrasos.

A responsabilidade técnica da obra será de um engenheiro nomeado pela CONTRATADA, comprovada em ART, emitida pela empresa ou pelo profissional.

Prever utilização de banheiros químicos no local da obra.

IV.6. Trabalhos a serem realizados – conforme Projetos (atividades mínimas listadas):

Reforma da unidade contemplando:

- Troca de piso e revestimento cerâmico.
- Pintura interna e externa geral
- Troca de esquadrias e portas de alumínio
- Revisão nas instalações elétricas.
- Troca e louças e metais sanitários

Adequação de área contemplando

- Execução de base para container
- Execução de base para caixa d'água
- Mão de obra para interligação da caixa d'água às instalações
- Execução de alambrado e portão para fechamento de área operacional do reservatório e manutenção.
- Execução de calçada, guia e sarjeta, sarjetão e pavimentação asfáltica conforme projeto.

IV.7. Serviços de apoio

- a) Logística de entrega e retirada de material;
- b) Entrada dos prestadores de serviço e acessos permitidos nas dependências da obra;
- c) Necessidade de veículos especiais para transporte de material ou prestadores;
- d) Utilização de equipamentos com demanda específica de energia elétrica;
- e) Eventual necessidade de local para guardar ferramentas e/ou equipamentos durante o período de obra.

IV.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IV.8.1. Disposições Gerais

IV.8.1.1. Material e Mão de Obra

Os componentes e serviços necessários à execução da obra devem atender os padrões adotados em projeto e, de qualquer forma atender as NORMAS TÉCNICAS vigentes.

A CONTRATADA deverá obedecer, na execução do contrato, rigorosamente as determinações das leis trabalhistas vigentes, conforme determinações do Ministério do Trabalho.

A par das medidas de proteção especificadas nas Normas Regulamentadoras deverá a CONTRATADA adotar todas as diretrizes que se façam necessárias a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens, da CONTRATANTE ou de terceiros.

Deverão ser utilizados materiais e mão de obra de 1ª qualidade. A Fiscalização CONTRATANTE, a seu critério, poderá exigir ensaios tecnológicos dos materiais utilizados e dos serviços executados na obra.

Todos os serviços deverão ser executados nas dosagens certas, de acordo com as Normas da ABNT, recomendações dos fabricantes e principalmente atendendo as boas regras da técnica e utilização de ferramentas, equipamentos e materiais adequados.

A qualidade dos serviços e materiais, bem como as obras em desacordo com os elementos fornecidos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a demolir e refazer os serviços impugnados pela fiscalização da CONTRATANTE. A CONTRATANTE não será responsável pelas despesas extras decorrentes das demolições e construções impugnadas.

IV.9. Relação Relatórios Responsabilidade CONTRATADA:

- a) Cronograma – atualizado quinzenalmente;
- b) Serviços iniciados / Serviços finalizados;
- c) Medição – Memória de obra;
- d) Relatório final;

e) Lista de material e especificações.

V. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

V.1. FINALIDADE

Estabelecer critérios e condições para participar da Contratação e posterior celebração de contrato, com vistas à execução do objeto deste Termo de Referência.

V.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços especificados neste Termo de Referência é o de empreitada por preço global.

V.3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Para os efeitos deste Termo de Referência, será feita uma contratação por licitação prevista na Lei 13.303 / 2016.

V.4. VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os valores serão pagos em parcelas mensais, por medição do serviço executado, mediante apresentação dos relatórios, conferidos pelo técnico responsável da CONTRATANTE. Após de acordo, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal do valor e aguardar o prazo de 15 (quinze dias) para recebimento.

V.5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

V.6. ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas por escrito, conforme as determinações do artigo 142 do regulamento interno de licitações, contratos e convênios da CONTRATANTE.

V.7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A contratação do objeto deste Termo de Referência deve estar de acordo com os requisitos descritos nos itens abaixo discriminados.

V.7.1. Condições gerais

Somente poderão participar desta contratação, empresas devidamente registradas ou inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e que demonstrem a sua habilitação legal para conduzir os serviços objeto do presente Termo de Referência.

Apesar de não ser obrigatório a verificação “in loco”, a CONTRATADA, ao apresentar sua proposta, se responsabiliza pela integralidade do serviço e suas dificuldades, pois a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução, como motivo para a alteração do contrato a ser estabelecido.

O Valor Global da Proposta deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como LDI/BDI, mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, ARTs, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas à localidade, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, excluídos os valores referentes às taxas de outorga e de licença ambiental.

VI. CRITÉRIOS TÉCNICOS E DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

VI.1. DA CONTRATADA

- A empresa deverá indicar um preposto, de nível técnico (edificações) ou superior (engenharia civil ou arquitetura), para representá-la junto à CONTRATANTE, com relação a assuntos pertinentes aos serviços, bem como para preenchimento do livro de obras. Esse profissional não substitui a exigência de um responsável técnico pela obra (pessoa física ou jurídica), com ART assinada e recolhida.
- As equipes deverão ser compostas pelo preposto e por profissionais qualificados para desempenho da função.
- O preposto da empresa será o responsável pelo preenchimento completo dos relatórios e pela comunicação com a CONTRATANTE, assim como para esclarecimento de dúvidas pertinentes ao desempenho da obra.

- Ficará a cargo da CONTRATADA a quantidade de profissionais a ser utilizado, para o cumprimento integral do contrato e execução da obra, no prazo de 02 (dois) meses.
- Para a execução dos serviços os empregados deverão ter no mínimo o ensino fundamental, bem como dispor de idade acima de 18 (dezoito) anos, cortesia no contato com o público, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades.
- Todos os empregados que farão uso de veículos automotivos, deverão possuir carteira nacional de habilitação – CNH, na categoria compatível com o tipo de veículo oferecido pela CONTRATADA.
- Todos os empregados que farão uso de veículos específicos para a obra, deverão possuir carteira nacional de habilitação ou certificado, na categoria compatível com o tipo de veículo oferecido pela CONTRATADA.
- A mão-de-obra deverá ser qualificada, com conhecimento das atividades inerentes à função, utilizando-se de equipamentos e ferramentas da melhor qualidade do gênero e estar sob a orientação do preposto da empresa.
- Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados, de acordo com as leis trabalhistas (CLT).
- Os profissionais integrantes das equipes deverão pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa licitante quando da assinatura do contrato. Havendo a necessidade de serviço pontual específico, esse deve ser avisado com antecedência a CONTRATANTE para providenciar sua liberação.
- A CONTRATADA deverá fornecer relação com os nomes dos funcionários responsáveis pela prestação dos serviços, atualizando sempre que houver alteração.
- A CONTRATADA deverá prever no tempo de obra, o fornecimento de almoço, transporte e vestiário para os funcionários, em conformidade com as exigências inerentes da prestação dessa mão de obra.
- Substituições de empregados deverão ser previamente comunicadas.
- A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a substituição dos funcionários da CONTRATADA.
- A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ato de omissão, despreparo ou má fé de seus funcionários no exercício deste contrato.
- A CONTRATADA cuidará para que seus funcionários compareçam para o exercício dos serviços ora contratados com uniforme limpo, crachá e todos os EPI's obrigatórios.

- Juntamente com a apresentação da fatura mensal referente aos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de folha de pagamento do período anterior, sem prejuízo da obrigação de apresentar outros documentos comprobatórios e legais que se fizerem necessários.

VI.1.1.Veículo(s)

- Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de conservação.
- Todos os veículos deverão ser adesivados com o logotipo da CONTRATADA.
- Todos os veículos deverão possuir seguro com cobertura contra terceiros (danos materiais e corporais), exceção feita aos veículos/máquinas de uso exclusivamente interno, que não devem rodar em vias públicas.
- A CONTRATADA deverá apresentar a apólice original ou cópia autenticada, como prova inequívoca da efetivação do seguro dos veículos antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.
- A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções necessárias.
- Todos os veículos deverão ser apresentados na CONTRATANTE – Setor de Transportes, para vistoria dos itens relacionados abaixo, antes do início dos serviços. A não apresentação impedirá o início da prestação dos serviços.
 - a) Documentação, licenciamento e seguro obrigatório.
 - b) Apólice do seguro.
 - c) Funcionamento básico da parte elétrica e mecânica.
 - d) Estado dos pneus, balanceamento e alinhamento de direção.
 - e) Condições internas e funcionamento dos instrumentos.
 - f) Estado geral da lataria.
 - g) Adesivos.
 - h) A vistoria deverá ser agendada no Setor de Transportes.

VI.1.2.Equipamentos / Ferramentas / Materiais

- Todos os EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS E MATERIAS são de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo inclusive responsável por eventuais custos com seguro, manutenção ou armazenamento. Sempre estar em perfeitas condições, e na impossibilidade de uso, deverão ser substituídos, imediatamente por outro em condições adequadas.
- A CONTRATANTE não terá nenhuma responsabilidade sobre os equipamentos, ferramentas e materiais guardados na obra, ou qualquer

outro local, ficando isenta de qualquer extravio ou dano causado aos mesmos.

VI.1.3.EPI'S

- Cada equipe deverá possuir todos os EPI's inerentes a realização dos serviços de obra, todos os EPI's inerentes a realização do serviço em campo, inclusive sendo obrigatório os de uso rotineiro, como:
 - Uniforme: calça, blusa (com o logotipo da empresa), sapato,
 - Luva,
 - Óculos de proteção,
 - Capacete.

VI.1.4.Segurança e Sinalização

- Todos os serviços deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes e perturbar o mínimo possível a rotina local.
- O Setor de Segurança da CONTRATANTE será responsável pela fiscalização quanto à sinalização e uso de EPI's, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a toda sua equipe, sem qualquer ônus aos seus prestadores e sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- Para sinalização, a CONTRATADA deverá utilizar cones de sinalização, confeccionados em PVC ou borracha, na cor laranja ou preta, com listas horizontais brancas ou amarelas, medindo no mínimo 1,00m de altura, fitas zebreadas, tapumes ou qualquer outro tipo de sinalização que se fizer necessário.

VI.1.5.Uniformes

- Todos os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar uniformes completo da empresa proponente vencedora, sendo:
 - a) Camisa do uniforme da empresa da CONTRATADA, com o logotipo da empresa em letras facilmente visíveis à distância, escritas na frente e nas costas.
 - b) Calça do uniforme da empresa CONTRATADA.

- c) Sapato preto apropriado.
- d) Capacete com o logotipo da CONTRATADA.
- e) Crachá de identificação, com uma foto 2x2 atual do empregado, nome, RG, nome e telefone da CONTRATADA.

VI.1.6. Comunicação com a CONTRATANTE

O preposto indicado pela CONTRATADA deverá possuir meio de comunicação compatível com o sistema utilizado pela CONTRATANTE, ou seja, telefone celular de contato imediato e e-mail.

VI.1.7. Garantia

A CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço executado, obrigando-se em refazê-lo sem qualquer ônus a CONTRATANTE, se constatado erro formal de engenharia, serviço em discordância com o projeto ou utilização de material de baixa qualidade ou vencido.

VI.1.8. Medições

As medições serão executadas por unidade de serviços executados, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, independente do motivo.

VI.1.9. Fiscalização dos Serviços

A execução dos serviços será fiscalizada pela CONTRATANTE (através de um responsável técnico), ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a empresa CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, dando aos mesmos, absoluta segurança e acabamento.

Para um controle adequado, a CONTRATADA, deverá manter um “Diário de Serviços” destinado a anotações diárias das partes, referente ao andamento dos serviços, dias de chuvas, providências necessárias, problemas que requeiram solução por parte da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e outros registros e dados que se fizerem necessários.

Todas as anotações no “Diário de Serviços” deverão ser efetuadas pelo preposto indicado pela CONTRATADA e deverão conter o visto da CONTRATANTE toda semana.

A fiscalização terá por responsabilidade a aprovação ou reprovação dos serviços executados gerando um relatório, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los, a suas expensas e iniciar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação da CONTRATANTE.

A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá realizar inspeção dos serviços executados sem aviso.

VI.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar à CONTRATADA todos os projetos conforme item IV.6 Projetos;

Eleger um representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar os serviços;

Fornecer a CONTRATADA, normas, padrões e especificações para a correta execução de todos dos serviços, dentro do regulamento de serviço da CONTRATANTE;

Esclarecer a CONTRATADA qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

Dar acesso ao local e manter sempre limpo e desimpedido para a realização da obra;

Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA, mediante fiscalização, aprovação e medição.

VI.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

Cuidar para que seus funcionários obedeçam às Normas e Regulamentos disciplinares adotados pela CONTRATANTE, sendo considerada infração contratual toda e qualquer conduta incompatível e inconveniente com o serviço prestado, quer seja durante o serviço ou fora dele;

Deverá indicar na assinatura do contrato o nome de um preposto (funcionário da empresa), que representará a empresa e responderá pela mesma, em todas as esferas operacionais e administrativas referente a obra;

Deverá garantir o atendimento da demanda mensal de serviços estipuladas aqui nesse termo, devendo ser controlado por relatório pelo preposto por ela indicado;

Todas as despesas com salários, encargos sociais, impostos, veículos, combustíveis, etc., necessárias para a prestação dos serviços especificados;

Atender imediatamente intercorrências e/ou interferências não previstas nos serviços por ela executados;

Utilizar pessoal devidamente treinado e habilitado para a execução dos serviços. Orientados a tratar os funcionários com cortesia e educação;

Acatar os demais procedimentos estabelecidos no instrumento contratual, observando rigorosamente as normas, condições e prazos especificados;

Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato e após seu término, por quaisquer danos causados a terceiros por seus empregados ou ex-empregados que estejam indevidamente utilizando o nome da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a CONTRATANTE exigir a substituição imediata de qualquer funcionário, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, ou em casos de suspeitas de má conduta, reclamações/ denúncias que sejam procedentes ou o descumprimento dos procedimentos adotados pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo mau uso de qualquer material confiado a seus empregados, respondendo inclusive pelas consequências de qualquer natureza que esse procedimento venha acarretar;

Atender os procedimentos específicos de todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE;

Manter local apropriado para a guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, sendo sua responsabilidade sobre a quebra ou extravio durante o manuseio, transporte e armazenamento, arcando com os custos destes;

Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reclamações/custos relativos a danos e prejuízos causados em consequência dos serviços objeto deste edital, executados pela CONTRATADA, ficando às suas expensas as devidas reparações;

Solicitar a presença imediata do responsável pelo serviço do setor de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE em caso de acidentes com vítimas ou não ou com danos em bens da CONTRATANTE ou de terceiros, para que sejam tomadas as providências necessárias;

Não efetuar despesa, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da CONTRATANTE;

Organizar-se programando as folgas de seus funcionários, de modo a cumprir a jornada de trabalho solicitada pela CONTRATANTE e atender às Leis Trabalhistas.

VI.4. PENALIDADES

- Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, a CONTRATADA será penalizada com multa de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:
 - a) Não cumprimento do prazo contratado, desde que não justificado por intercorrências ou fatores desconhecidos;
 - b) Execução de serviço fora dos padrões exigidos, com anuência do preposto e/ou da empresa;
 - c) Execução de serviço em desacordo com os projetos apresentados, que são parte integrante desse termo;

- d) Danificar qualquer estrutura existente;
 - e) Danificar qualquer material ou equipamento existente;
 - f) Deixar resíduos fora da área definida;
 - g) Não efetuar a limpeza diariamente;
 - h) Deixar sempre o local acessível, com exceção se for exigência do projeto;
 - i) Não sinalizar o local adequadamente.
- Caso a CONTRATANTE constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a CONTRATADA será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:
- a) Falta de Uniforma;
 - b) Falta de Crachá;
 - c) Falta de EPI;
 - d) Falta de telefone celular para comunicação imediata;
 - e) Falta de adesivos de identificação nos veículos;
 - f) Preenchimento incorreto dos relatórios.
- Caso a CONTRATANTE constate que houve convivência das equipes da CONTRATADA, com fraudes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total do contrato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe.

